



ATA SEI

ATA nº 02 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/PMJ/2019

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito às treze horas na Sede da Secretaria de Assistência Social situado na Avenida Procópio Gomes, 749 na cidade de Joinville/SC, reuniu-se a Comissão de Seleção Técnica designada através da Portaria nº 23/2019, para apreciação do anexo III do item 8.2 do edital de chamamento público. Membros da Comissão realizaram visitas *in loco*, verificando os requisitos exigidos para participação, mediante o Relatório de Verificação de Atendimento das Condições de Participação. Entidades visitadas na presente data: 1 - Fundação Padre Luiz Facchini Pró-Solidariedade e Vida, protocolo 37369, contendo o projeto “COM-VIVER”, eixo, Convivência Familiar e Comunitária. Visita à sede da Instituição no Bairro Jardim Edilene, verificaram-se os seguintes requisitos: 7.1.4 - apresentou registro no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; verificado que também atende os demais itens das condições de participação, tais quais: 3.4.1 Instalações sanitárias separadas por sexo, com acessos independentes, bem como sanitários adaptados, de acordo com as normas legais de acessibilidade; 3.4.2 Ambientes iluminados; 3.4.3 Ambientes ventilados; 3.4.4 Conservação da estrutura física do espaço para as atividades; 3.4.5 Ambientes salubres; 3.4.6 Ambientes internos e externos limpos e higienizados; 3.4.7 Ambiente administrativo, com no mínimo um computador; 3.4.8 adaptações razoáveis, conforme disposto da Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Art. 3º, VI; 3.5 apresentou no quadro de recursos humanos no mínimo um profissional de nível superior, responsável técnico pela execução do projeto, com formação nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, com no mínimo 20 (vinte) horas mensais. (Para os eixos temáticos indicados nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11 e 2.12). Visita à sede da Instituição no Bairro Itinga, verificaram-se os seguintes requisitos: 7.1.4 - apresentou registro no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; verificado que também atende os demais itens das condições de participação, tais quais: 3.4.1 Instalações sanitárias separadas por sexo, com acessos independentes, bem como sanitários adaptados, de acordo com as normas legais de acessibilidade; 3.4.2 Ambientes iluminados; 3.4.3 Ambientes ventilados; 3.4.4 Conservação da estrutura física do espaço para as atividades; 3.4.5 Ambientes salubres; 3.4.6 Ambientes internos e externos limpos e higienizados; 3.4.7 Ambiente administrativo, com no mínimo um computador; 3.4.8 adaptações razoáveis, conforme disposto da Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Art. 3º, VI; 3.5 apresentou no quadro de recursos humanos no mínimo um profissional de nível superior, responsável técnico pela execução do projeto, com formação nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, com no mínimo 20 (vinte) horas mensais. (Para os eixos temáticos indicados nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11 e 2.12). Encerrada esta etapa, a Fundação Padre Luiz Facchini Pró-Solidariedade e Vida está **CLASSIFICADA** para análise do Projeto e Plano de Trabalho em atendimento ao item 8.5 do Edital. 2 - Fundação Padre Luiz Facchini Pró-Solidariedade e Vida, protocolo 37370, contendo o projeto “Abraça a Vida com Saúde” eixo, Saúde. Visita à sede da Instituição no Bairro Jardim Edilene, verificaram-se os seguintes requisitos: 7.1.4 - apresentou registro no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; verificado que também atende os demais itens das condições de participação, tais quais: 3.4.1 Instalações sanitárias separadas por sexo, com acessos independentes, bem como sanitários adaptados, de acordo com as normas legais de acessibilidade; 3.4.2 Ambientes iluminados; 3.4.3 Ambientes ventilados; 3.4.4 Conservação da estrutura física do espaço para as atividades; 3.4.5 Ambientes salubres; 3.4.6 Ambientes internos e externos limpos e higienizados; 3.4.7 Ambiente administrativo, com no mínimo um computador; 3.4.8 adaptações razoáveis, conforme disposto da Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Art. 3º, VI; 3.6 apresentou no quadro de recursos humanos no mínimo um profissional de nível superior, responsável técnico pela execução do projeto, com formação nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou ciências da saúde, com no mínimo 20 (vinte) horas mensais. (Para os eixos temáticos indicados nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11 e 2.12). Visita à sede da Instituição no Bairro Itinga, verificaram-se os seguintes requisitos: 7.1.4 - apresentou registro no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; verificado que também atende os demais itens das condições de participação, tais quais: 3.4.1 Instalações sanitárias separadas por sexo, com acessos independentes, bem como sanitários adaptados, de acordo com as normas legais de acessibilidade; 3.4.2 Ambientes iluminados; 3.4.3 Ambientes ventilados; 3.4.4 Conservação da estrutura física do espaço para as atividades; 3.4.5 Ambientes salubres; 3.4.6 Ambientes internos e externos limpos e higienizados; 3.4.7 Ambiente administrativo, com no mínimo um computador; 3.4.8 adaptações razoáveis, conforme disposto da Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Art. 3º, VI; 3.6 apresentou no quadro de recursos humanos no mínimo um profissional de nível superior, responsável técnico pela execução do projeto, com formação nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências da Saúde, com no mínimo 20 (vinte) horas mensais. (Para os eixos temáticos indicados nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11 e 2.12). Encerrada esta etapa, a Fundação Padre Luiz Facchini Pró-Solidariedade e Vida está **CLASSIFICADA** para análise do Projeto e

Plano de Trabalho em atendimento ao item 8.5 do Edital. 3 - Associação de Síndrome de Down de Joinville, protocolo 37345, contendo o projeto “Acolhe Down”, eixo, Convivência Familiar e Comunitária. Visita à sede da Instituição no Bairro Bucarein, verificaram-se os seguintes requisitos: 7.1.4 - apresentou registro no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; verificado que também atende os demais itens das condições de participação, tais quais: 3.4.1 Instalações sanitárias separadas por sexo, com acessos independentes, bem como sanitários adaptados, de acordo com as normas legais de acessibilidade; 3.4.2 Ambientes iluminados; 3.4.3 Ambientes ventilados; 3.4.4 Conservação da estrutura física do espaço para as atividades; 3.4.5 Ambientes salubres; 3.4.6 Ambientes internos e externos limpos e higienizados; 3.4.7 Ambiente administrativo, com no mínimo um computador; 3.4.8 adaptações razoáveis, conforme disposto da Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Art. 3º, VI; 3.5 apresentou no quadro de recursos humanos no mínimo um profissional de nível superior, responsável técnico pela execução do projeto, com formação nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, com no mínimo 20 (vinte) horas mensais. (Para os eixos temáticos indicados nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11 e 2.12). Encerrada esta etapa, a Associação de Síndrome de Down de Joinville - ADESD está **CLASSIFICADA** para análise do Projeto e Plano de Trabalho em atendimento ao item 8.5 do Edital. 4 - Associação para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais – APISCAE, protocolo 37351, contendo o projeto “Em busca da Cidadania”, eixo, Práticas de Promoção dos direitos da criança e do adolescente. Visita à sede da Instituição no Bairro Anita Garibaldi, verificaram-se os seguintes requisitos: 7.1.4 - apresentou registro no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; verificado que também atende os demais itens das condições de participação, tais quais: 3.4.1 Instalações sanitárias separadas por sexo, com acessos independentes, bem como sanitários adaptados, de acordo com as normas legais de acessibilidade; 3.4.2 Ambientes iluminados; 3.4.3 Ambientes ventilados; 3.4.4 Conservação da estrutura física do espaço para as atividades; 3.4.5 Ambientes salubres; 3.4.6 Ambientes internos e externos limpos e higienizados; 3.4.7 Ambiente administrativo, com no mínimo um computador; 3.4.8 adaptações razoáveis, conforme disposto da Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Art. 3º, VI; 3.5 apresentou no quadro de recursos humanos no mínimo um profissional de nível superior, responsável técnico pela execução do projeto, com formação nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, com no mínimo 20 (vinte) horas mensais. (Para os eixos temáticos indicados nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11 e 2.12). Encerrada esta etapa, a Associação para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais está **CLASSIFICADA** para análise do Projeto e Plano de Trabalho em atendimento ao item 8.5 do Edital. 5 - Associação para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais – APISCAE, protocolo 37352, contendo o projeto “Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho”, eixo Protagonismo Infanto-Juvenil. Visita à sede da Instituição no Bairro Anita Garibaldi, verificaram-se os seguintes requisitos: 7.1.4 - apresentou registro no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; verificado que também atende os demais itens das condições de participação, tais quais: 3.4.1 Instalações sanitárias separadas por sexo, com acessos independentes, bem como sanitários adaptados, de acordo com as normas legais de acessibilidade; 3.4.2 Ambientes iluminados; 3.4.3 Ambientes ventilados; 3.4.4 Conservação da estrutura física do espaço para as atividades; 3.4.5 Ambientes salubres; 3.4.6 Ambientes internos e externos limpos e higienizados; 3.4.7 Ambiente administrativo, com no mínimo um computador; 3.4.8 adaptações razoáveis, conforme disposto da Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Art. 3º, VI; 3.5 apresentou no quadro de recursos humanos no mínimo um profissional de nível superior, responsável técnico pela execução do projeto, com formação nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, com no mínimo 20 (vinte) horas mensais. (Para os eixos temáticos indicados nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11 e 2.12). Encerrada esta etapa, a Associação para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais está **CLASSIFICADA** para análise do Projeto e Plano de Trabalho em atendimento ao item 8.5 do Edital. 6 – Instituto Conforme, protocolo 37375, contendo o projeto “CriArte”, eixo, Práticas de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Visita à sede da Instituição no Bairro Morro do Meio, verificaram-se os seguintes requisitos: 7.1.4 - apresentou registro no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; verificado que também atende os demais itens das condições de participação, tais quais: 3.4.1 Instalações sanitárias separadas por sexo, com acessos independentes, bem como sanitários adaptados, de acordo com as normas legais de acessibilidade; 3.4.2 Ambientes iluminados; 3.4.3 Ambientes ventilados; 3.4.4 Conservação da estrutura física do espaço para as atividades; 3.4.5 Ambientes salubres; 3.4.6 Ambientes internos e externos limpos e higienizados; 3.4.7 Ambiente administrativo, com no mínimo um computador; 3.4.8 adaptações razoáveis, conforme disposto da Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Art. 3º, VI; 3.5 apresentou no quadro de recursos humanos no mínimo um profissional de nível superior, responsável técnico pela execução do projeto, com formação nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, com no mínimo 20 (vinte) horas mensais. (Para os eixos temáticos indicados nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11 e 2.12). Encerrada esta etapa, o Instituto Conforme está **CLASSIFICADO** para análise do Projeto e Plano de Trabalho em atendimento ao item 8.5 do Edital. 7 – Associação Ecos de Esperança, protocolo 37372, contendo o projeto “(Re) construindo Vínculos”, eixo Acolhimento. Visita à sede da Instituição no Bairro Paranaguamirim, verificaram-se os seguintes requisitos: 7.1.4 - apresentou registro no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; verificado que também atende os demais itens das condições de participação, tais quais: 3.4.1 Instalações sanitárias separadas por sexo, com acessos independentes, bem como sanitários adaptados, de acordo com as normas legais de acessibilidade; 3.4.2 Ambientes iluminados; 3.4.3 Ambientes ventilados; 3.4.4 Conservação da estrutura física do espaço para as atividades; 3.4.5 Ambientes salubres; 3.4.6 Ambientes internos e externos limpos e higienizados; 3.4.7 Ambiente administrativo, com no mínimo um computador; 3.4.8 adaptações razoáveis, conforme disposto da Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Art. 3º, VI; 3.5 apresentou no quadro de recursos humanos no mínimo um profissional de nível superior, responsável técnico pela execução do projeto, com

formação nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, com no mínimo 20 (vinte) horas mensais. (Para os eixos temáticos indicados nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11 e 2.12). Encerrada esta etapa, a Associação Ecos de Esperança está **CLASSIFICADA** para análise do Projeto e Plano de Trabalho em atendimento ao item 8.5 do Edital. 8 – Instituto Martinelli Solidariedade, protocolo 37346, contendo o projeto “Todos contra violência sexual Infanto-Juvenil”, eixo Violência Sexual Infanto-Juvenil. Visita à sede da Instituição no Bairro Atiradores, verificaram-se os seguintes requisitos: 7.1.4 - apresentou registro no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; verificado que também atende os demais itens das condições de participação, tais quais: 3.4.1 Instalações sanitárias separadas por sexo, com acessos independentes, bem como sanitários adaptados, de acordo com as normas legais de acessibilidade; 3.4.2 Ambientes iluminados; 3.4.3 Ambientes ventilados; 3.4.4 Conservação da estrutura física do espaço para as atividades; 3.4.5 Ambientes salubres; 3.4.6 Ambientes internos e externos limpos e higienizados; 3.4.7 Ambiente administrativo, com no mínimo um computador; 3.4.8 adaptações razoáveis, conforme disposto da Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Art. 3º, VI; 3.6 apresentou no quadro de recursos humanos no mínimo um profissional de nível superior, responsável técnico pela execução do projeto, com formação nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências da Saúde, com no mínimo 20 (vinte) horas mensais. (Para os eixos temáticos indicados nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11 e 2.12). Encerrada esta etapa, o Instituto Martinelli Solidariedade está **CLASSIFICADO** para análise do Projeto e Plano de Trabalho em atendimento ao item 8.5 do Edital. 9 – Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social -CEEDUC, protocolo 37353, contendo o projeto “Dançando na Rua”, eixo Convivência Familiar e Comunitária. Visita à sede de Execução no Bairro Morro do Meio, verificaram-se os seguintes requisitos: 7.1.4 - apresentou registro no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; verificado que também atende os demais itens das condições de participação, tais quais: 3.4.1 Instalações sanitárias separadas por sexo, com acessos independentes, bem como sanitários adaptados, de acordo com as normas legais de acessibilidade; 3.4.2 Ambientes iluminados; 3.4.3 Ambientes ventilados; 3.4.4 Conservação da estrutura física do espaço para as atividades; 3.4.5 Ambientes salubres; 3.4.6 Ambientes internos e externos limpos e higienizados; 3.4.7 Ambiente administrativo, com no mínimo um computador; 3.4.8 adaptações razoáveis, conforme disposto da Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Art. 3º, VI; 3.5 apresentou no quadro de recursos humanos no mínimo um profissional de nível superior, responsável técnico pela execução do projeto, com formação nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, com no mínimo 20 (vinte) horas mensais. (Para os eixos temáticos indicados nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11 e 2.12). Encerrada esta etapa, a Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social - CEEDUC está **CLASSIFICADA** para análise do Projeto e Plano de Trabalho em atendimento ao item 8.5 do Edital. E por estarem de acordo, assinam a presente ata, os membros da comissão de seleção técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Lisieleen Miranda Goulart, Gerente**, em 23/04/2019, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Schroeder Wunderlich, Coordenador (a)**, em 23/04/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Geraldo dos Santos, Coordenador (a)**, em 23/04/2019, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Minuzzo, Coordenador (a)**, em 23/04/2019, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Domingos Schneider, Coordenador (a)**, em 23/04/2019, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3494416** e o código CRC **F9BAB211**.

